

**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**  
**Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA**

**PROPOSTA MOÇÃO Nº 02, de 27 de novembro de 2024**

**Título: APOIO AO PL 3.621/2024, de autoria da Deputada Federal CÉLIA XAKRIABÁ (PSOL/MG), que dispõe sobre criação, regulamentação e medidas de valorização, proteção e promoção da profissão de Brigadistas Florestais no Brasil.**

**Destinatários: Câmara dos Deputados e Senado Federal.**

O CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, regulamentada pelo Decreto nº 99.274, de 6 de junho de 1990, e tendo em vista o disposto no seu artigo 13 do seu Regimento Interno, anexo à Portaria MMA nº 452, e 17 de novembro de 2011, e

CONSIDERANDO a relevância socioambiental das atividades desenvolvidas pelos BRIGADISTAS FLORESTAIS na predição (previsão), prevenção, combate e recuperação de áreas atingidas pelos incêndios florestais, notadamente em áreas legalmente protegidas, como unidades de conservação da natureza, mananciais de abastecimento humano, áreas prioritárias para a conservação da biodiversidade, além da necessidade de manutenção e melhoria da qualidade do ar;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da profissão de BRIGADISTA FLORESTAL para que o profissional possa ter a segurança jurídica necessária aos trabalhadores e, conseqüentemente, a maior valorização da atividade\*;

CONSIDERANDO que as normas que regulamentam as profissões garantem a melhor prestação de serviços ao exigir profissionais qualificados, bem como uma maior valorização do profissional\*;

CONSIDERANDO que a regulamentação da profissão de BRIGADISTA FLORESTAL contribuirá para atrair novos talentos, fortalecer e valorizar a categoria, especialmente no que diz respeito à criação de associações de classe e de sindicatos que atuam na defesa desses profissionais\*;

CONSIDERANDO que, ao ser regulamentada, a atividade profissional de BRIGADISTA FLORESTAL passará a ter uma legislação própria, que definirá deveres e garantias para os profissionais, bem como a fiscalização de suas atividades\*;

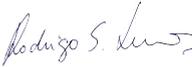
CONSIDERANDO ainda que a regulamentação da atividade profissional de BRIGADISTA FLORESTAL protegerá também a sociedade, ao garantir que apenas profissionais qualificados exerçam a profissão\*;

Este Conselho Nacional de Meio Ambiente, por meio da 144ª Reunião Ordinária, realizada no dia 27 de novembro de 2024, APROVA a presente Moção de Apoio ao Projeto de Lei nº 3.621/2024, de autoria da Deputada Federal – CÉLIA XAKRIABÁ (PSOL/MG) – que dispõe sobre criação, regulamentação e medidas de valorização, proteção e promoção da profissão de Brigadistas Florestais no Brasil.

\*Fonte: Agência Senado



César Victor do Espírito Santo  
FUNATURA

<b>Nome</b>	<b>Entidade</b>	<b>Assinatura</b>
Lauro Eduardo Bacca	ACAPRENA	
José Truda Palazzo Jr.	Instituto Baleia Jubarte	
Helder Queiroz	Sociedade Civil Mamirauá	
Juliana Gatti	Instituto Alana / Coalizão pelo Clima, Crianças e Adolescentes - CLICA	
Rodrigo Silva Lemos	Instituto Guaicuy	
Fabiano Silva	Fundação Vitória Amazônica	
Heloisa Dias	Instituto Amigos da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica- IA-RBMA	
Antonio Soler	AMAR/CEA	